



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 373/2025



Protocolo: 063160



12/05/2025 12:19

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 373 /2025

**“INSTITUI O PROGRAMA
PERMANENTE DE PREVENÇÃO
CONTRA AS DOENÇAS OCUPACIONAIS
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
NO MUNICÍPIO DE BETIM**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica autorizado instituir o Programa Permanente de Prevenção contra as Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação no Município de Betim.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são consideradas doenças ocupacionais dos profissionais de educação:

I - estresse e exaustão emocional;

II - lesão de esforço repetitivo;

III - lesões na coluna vertebral;

IV - lesões nos membros superiores e inferiores;

V - Síndrome de Burnout;

VI - problemas vasculares;

VII - lesões das cordas vocais;

VIII - alteração nas estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos;

IX - alergias, tais como: rinite, faringite, infecções das vias áreas superiores, laringite, dermatite, entre outras;

X - bursite, tendinite e lombalgia;

XI - fadiga muscular;

XII - ansiedade;

XIII - surdez temporária ou definitiva.

Art. 2º O Programa Permanente de Prevenção contra as Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação tem por objetivos:

I - cuidar da saúde do profissional da educação da Rede Municipal;

II - informar os profissionais da educação sobre o risco de manifestar doenças decorrentes do exercício profissional;



III - orientar sobre os métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional;

IV - encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das doenças das quais seja vítima por conta do exercício profissional.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Betim a realizar capacitações periódicas aos profissionais da educação sobre o tema das doenças ocupacionais, visando garantir o direito constitucional à saúde.

Art. 4º Fica instituída a Semana da Prevenção contra as Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação no Município de Betim, a ser promovida na última semana de abril de cada ano, que integre o dia 28 de abril, marcado como o Dia Mundial da Segurança e Saúde do Trabalhador.

§ 1º Durante a Semana da Prevenção contra as Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação no Município de Betim serão promovidas ações municipais, oficinas e outras atividades educativas, nas escolas e unidades de saúde, para informar aos profissionais da educação sobre o tema no âmbito do Município.

§ 2º As ações da Semana de Prevenção contra as Doenças Ocupacionais, definidas nesta Lei, deverão constar nos calendários escolares da Rede Municipal de Ensino, com atividades destinadas aos profissionais da educação a serem definidas em conjunto pela Secretaria de Saúde e Educação.

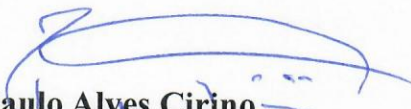
§3º Passará a integrar o Calendário Oficial do Município o dia 28 de abril como o Dia Municipal da Prevenção contra as Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação, com ações a serem definidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 30 de abril de 2025.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

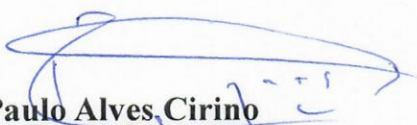
JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei se justifica, pois os profissionais da educação têm dupla ou até tripla jornada em escolas, cursos e espaços educacionais na cidade, e muitas vezes, esse excesso de trabalho leva à adquirir uma série de doenças ocupacionais. As doenças ocupacionais, ou seja, aquelas decorrentes das funções laborais, como exemplo a ansiedade, o estresse e exaustão emocional, a lesão de esforço repetitivo, lesões na coluna vertebral, Síndrome de Burnout, lesões nas cordas vocais, bursite, tendinite, lombalgia, podem ser desenvolvidas pelos profissionais da educação pelas condições de trabalho que realizam e isso pode ser evitado com acesso à informação e programas de prevenção ao desencadeamento dessas doenças. A Educação vem sofrendo muitas transformações no Brasil, sobretudo com a pandemia, que modificou o espaço laboral do professor e têm impactado diretamente a organização do trabalho docente. Há uma exigência ainda maior sobre o professor, que agora tem que se adaptar às questões tecnológicas e mudanças sociais que adentram o ambiente da sala de aula. É muito importante promover a saúde do trabalhador, para que ele viva em seu ambiente de trabalho, um local saudável, onde se sinta bem, que possa exercer de maneira digna e salubre suas funções. A ideia é que os profissionais da educação possam ser constantemente informados sobre exercícios, alongamentos, métodos e práticas preventivas para a melhorar sua condição de saúde e exercício profissional. Mas essa não é a realidade nacional, nem mesmo local dos trabalhadores do setor da educação. Há altos índices de pedidos de licenças, atestados médicos, frutos desse processo de adoecimento profissional. Segundo dados da UFMG, o Brasil tem 1,4 milhão de professores



trabalhando apenas no ensino fundamental e que esta é uma categoria profissional da área da educação que está também adoecendo pelas condições de trabalho às quais estão sendo submetidas. Dados da Prova Brasil (Inep, 2017) indicam que 46,9% dos/as professores/as já foram agredidos verbalmente e 8,5%, ameaçados por estudantes. Segundo pesquisa doutoral também da UFMG do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da Faculdade de Medicina demonstrou que um em cada três professores relata limitação no trabalho por distúrbios vocais pelo trabalho em sala de aula. Além disso foi também encontrada nas pesquisas que as doenças ocupacionais mais relatadas e que são motivos de afastamento pelos professores são o estresse, pela sobrecarga de tarefas e pouco tempo para descanso, assim como a Lesão por Esforço Repetitivo (LER) ou Distúrbio Osteomuscular relacionado ao trabalho (DORT). No município, na área da educação, há muitos pedidos de licença por adoecimento profissional, que por diversas razões devem ser estudados para identificar e melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação na cidade.

Assim, visando cuidar melhor dos profissionais da educação da nossa cidade e que pedimos aos demais vereadores desta Casa Legislativa que possam aprovar este projeto de lei.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador